Contrato nº. 013/2016
Pregão Presencial nº. 001/2016
Processo Administrativo nº. 002/2016

Contrato para a prestação de serviço de apoio para as festividades carnavalescas, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **ROTA LIVRE SECURITY EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** neste ato representado por seu diretor, Sr. Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF nº. 606.917.946-34 e RG nº. 16.421.353 - SSPMG, e do outro lado a empresa **ROTA LIVRE SECURITY EIRELI EPP**, estabelecida na Rua José Elídio Campez, nº 570, Jardim Elena, Batatais/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.179.823/0001-42, representada pelo Senhor Rogério Barbo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Rouxinóis, 358, Bairro Altino Arantes, Batatais/SP, portador RG n.° 25.598.295-1 SSP/SP e do CPF n.° 253.734.738-20, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Prestação de serviço de apoio para as festividades carnavalescas, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u>. Os serviços de apoio serão prestados entre as Praças Coronel Paula Ribeiro e Dona Sinhá e adjacências, em Guaranésia/MG, entre os dias 05 e 09 de fevereiro, conforme estabelecido no anexo I deste instrumento.

2.1. A equipe de apoio executará o serviço de serviço de circulação, suprimento do que for solicitado e fiscalização no circuito carnavalesco.

2.2. A equipe deverá dispor de no mínimo 10 (dez) radiocomunicadores.

2.3 Os membros da equipe deverão estar uniformizados de forma a identificá-los e portar crachá frontal, formato retrato, medindo 10 x 15 cm, com o nome completo do segurança e foto.

2.4. Os membros da equipe deverão se apresentar durante todo o evento **<u>com antecedência mínima de uma hora do horário previsto,</u>** na Biblioteca Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 314, Centro, Guaranésia/MG, munidos dos documentos exigidos, onde um representante da Comissão de Carnaval fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

2.5. A empresa protocolará impreterivelmente **<u>até o dia 01 de fevereiro de 2016</u>**, no Departamento de Protocolo da Administração Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, 40, **<u>02 (duas) vias da relação digitada</u>** com nome, número de identificação sequencial, endereço, n.os do CPF e RG de todos os membros, bem como o atestado de antecedentes

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

criminais emitido pela Polícia Civil e cópia da Cédula de Identidade, de cada um dos componentes das equipes.

2.5.1. Não será permitida a troca de membros da equipe após o protocolo das relações, salvo em por motivo superveniente devidamente comprovado.

2.5.1.1. A alteração deverá ser manifestada por escrito e acompanhada dos documentos exigidos no item 2.5.

2.6. Todos os membros da equipe deverão ser maiores de dezoito anos e de ilibada conduta moral.

2.7. **É vedado o uso algemas, arma de choque, bastões de madeira, cassetetes, escudo, tonfa ou qualquer outro tipo de instrumento contundente**.

2.7. As diretrizes de atuação da equipe serão traçadas pela Polícia Militar e Comissão Organizadora em reunião com os responsáveis da empresa contratada, que será oportunamente agendada.

2.8. **No primeiro dia do evento a equipe de apoio deverá se apresentar às 19h30 min**, no Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, n.º 40, Centro.

2.9 Nos demais dias do evento **com antecedência mínima de uma hora do horário previsto,** na Biblioteca Municipal, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 314, Centro, Guaranésia/MG, munidos dos documentos exigidos, onde um representante do Departamento de Cultura e Turismo fará a conferência dos mesmos e estabelecerá as condições pertinentes.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor de R$ 44.240,00 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a prestação efetiva do serviço e da apresentação da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada, atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: Manut. Ativ. Festas tradicionais – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 0280011339204712065/33903999-346.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. **DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, transporte, alimentação, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 30 de abril de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;

b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;

c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;

d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

11.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS.** É vedada ao contratado a subcontratação total ou parcial, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do serviço objeto deste instrumento.

12.1. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 26 de janeiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Rogério Barbo
Rota Livre Security Eireli EPP
Contratado
Representante Legal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Anexo I do Contrato nº. 013/2016

<table>
<tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th><th>PREÇO TOTAL</th><th>PRESTADOR DO SERVIÇO</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>Prestação de serviço de apoio para as festividades carnavalescas do Município
<table>
<tr><th>Dia</th><th>Horário</th><th>Homens</th><th>Mulheres</th></tr>
<tr><td>05/02/2016</td><td>21h às 04h</td><td>30</td><td>20</td></tr>
<tr><td>06/02/2016</td><td>21h às 04h</td><td>34</td><td>22</td></tr>
<tr><td rowspan="2">07/02/2016</td><td>21h às 04h</td><td>34</td><td>22</td></tr>
<tr><td>15h às 19h</td><td>04</td><td>02</td></tr>
<tr><td>08/02/2016</td><td>21h às 04h</td><td>34</td><td>22</td></tr>
<tr><td rowspan="2">09/02/2016</td><td>21h às 04h</td><td>30</td><td>20</td></tr>
<tr><td>15h às 19h</td><td>04</td><td>02</td></tr>
</table></td><td>diária</td><td>280</td><td>158,00</td><td>44.240,00</td><td>Rota Livre Security Eireli EPP</td></tr>
</table>

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br